



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO N°003/2017
Edital n° 03, de 29 de dezembro de 2017.



O **Prefeito Municipal do Município de ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC**, senhor **LEONIR ANTONIO HENTGES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tornam público aos interessados que estarão abertas as inscrições para **PROCESSO SELETIVO** destinado ao preenchimento de vaga para os cargos de: Professor Educação Infantil/Anos Iniciais, Professor de Inglês, Professor de Educação Física, Professor de Artes e Nutricionista para compor o Quadro de Pessoal do referido município, considerando os dispositivos da Constituição Federal e da Legislação Municipal vigente, mediante as normas contidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O **PROCESSO SELETIVO** regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento das vagas, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 37, §1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, que dispõem sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência. O **PROCESSO SELETIVO** será executado sob a responsabilidade do município de ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, em conjunto com a **CURSIVA Assessoria e Consultoria** e sob a supervisão da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nomeada pelo Decreto 300/2017.
- 1.2 O **PROCESSO SELETIVO** será regido por este Edital e suas possíveis modificações.
- 1.3 O certame será executado sob a responsabilidade da **CURSIVA Assessoria e Consultoria**, cabendo-lhes a operacionalização de todas as fases, até a publicação da listagem final de aprovados.
- 1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.
- 1.5 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.6 O **PROCESSO SELETIVO** terá vigência de um ano contada a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos para os Cargos dar-se-á por meio de uma ou duas etapas, quais sejam:
 - a) Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.
- 2.2 Os resultados e as convocações serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.cursivani.com.br.
- 2.3 Todas as etapas do Processo seletivo para os Cargos serão realizadas no município de ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC.
- 2.4 As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do processo seletivo correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte do município e da empresa responsável pelo certame.

3. DOS CARGOS

- 3.1 A denominação da Carreira, do Cargo, os requisitos, o salário inicial, o valor da taxa de inscrição, a carga horária e o número de vagas estão estabelecidos nas tabelas a seguir:
- 3.2 Dos cargos, vagas, salário, carga horária, requisitos de habilitação e valor da inscrição:

CARGOS	Nº DE VAGAS	SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor MAG I- Educação Infantil e	CR*	2.298,80 1.724,10 1.149,40 574,70	40 hs 30 hs 20 hs 10 hs	Certidão ou Atestado de Frequência, a partir da 5º fase, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.	75,00

Anos Iniciais Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) – NÃO HABILITADO					
Professor MAG I – Artes – NÃO HABILITADO	CR*	2.298,80 1.724,10 1.149,40 574,70	40 hs 30 hs 20 hs 10 hs	Certidão ou Atestado de Frequência, a partir da 5° fase, em curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais, ou em Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro, ou em Curso de Licenciatura Plena em Música, ou em Curso de Licenciatura Plena em Dança	75,00
Professor MAG I – Inglês – NÃO HABILITADO	CR*	2.298,80 1.724,10 1.149,40 574,70	40 hs 30 hs 20 hs 10 hs	Certidão ou Atestado de Frequência, a partir da 5° fase, em Curso de Licenciatura Plena em Letras/Inglês	75,00
Professor MAG I - Educação Física – NÃO HABILITADO	CR*	2.298,80 1.724,10 1.149,40 574,70	40 hs 30 hs 20 hs 10 hs	Certidão ou Atestado de Frequência, a partir da 5° fase, em curso de Licenciatura Plena em Educação Física	75,00
Professor MAG II - Educação Infantil e Anos Iniciais Ensino Fundamental (1° ao 5° ano)	1 + CR*	2.443,10 1.832,33 1.221,55 610,77	40 hs 30 hs 20 hs 10 hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em anos iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou ainda, Certificado de conclusão de curso Normal Superior	75,00
Professor MAG II - Artes	1 + CR*	2.443,10 1.832,33 1.221,55 610,77	40 hs 30 hs 20 hs 10 hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de curso de Licenciatura Plena em Artes, ou curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro, ou em Curso de Licenciatura Plena em Música, ou em Curso de Licenciatura Plena em Dança	75,00
Professor MAG II- Inglês	CR*	2.443,10 1.832,33 1.221,55 610,77	40 hs 30 hs 20 hs 10 hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de curso de Licenciatura Plena em Letras/Inglês	75,00
Professor MAG II - Educação Física	CR*	2.443,10 1.832,33 1.221,55 610,77	40 hs 30 hs 20 hs 10 hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Física**	75,00
Nutricionista	CR*	4.005,90 3.004,42 2.002,95	40 hs 30 hs 20 hs	Portador de Diploma em Nutrição, com registro no respectivo órgão da profissão	75,00

* Cadastro de Reserva

**** Caso venha a ser chamado para os trabalhos junto a C.M.E municipal, o candidato deverá possuir bacharelado e ter registro no órgão competente (CREF).**

3.3 Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência devido ao quantitativo total de vagas ofertadas no certame. Na hipótese de criação de novas vagas, serão respeitados os percentuais previstos nas respectivas legislações.

3.4 As vagas e o salário dos candidatos classificados, que vierem a ser convocados, respeitarão as informações contidas nas tabelas acima, conforme disponibilidade no momento da escolha de aulas por ocasião de seu chamamento.

3.5 Quando houver a convocação do candidato para a vaga de Professor de Educação Física para o setor de esportes (CME), este terá que apresentar diploma de Bacharelado em Educação Física e ter o registro no CREF.

3.6 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no Cargo, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;

h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

i) firmar declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;

j) ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela municipalidade;

k) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior ou nível médio, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento e apresentar declaração/frequência/histórico do período em curso, para os candidatos que estão cursando ensino superior.

l) apresentar inscrição no órgão de sua área e estar com a situação regularizada junto a este;

m) comprovar a qualificação mínima exigida na data da nomeação;

n) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

o) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas;

p) ter aptidão física e mental para o exercício da função, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do Cargo; e

q) cumprir as determinações deste Edital.

3.7 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no presente edital. No entanto, o Cargo somente será provido pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.

3.8 No ato da convocação, até a data limite de comprovação, todos os requisitos especificados no item 3.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

3.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o PROCESSO SELETIVO encontrar-se-ão abertas no período **de 29 de dezembro de 2017 até 08 de janeiro de 2018.**

4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico **www.cursivani.com.br**, observando o seguinte:

a) acessar o endereço eletrônico a partir **do dia 29 de dezembro de 2017 até as 23h59 do dia 08 de janeiro de 2018;**

- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição;
- d) a inscrição feita pela Internet somente terá validade após a confirmação do pagamento;
- e) o município de ÁGUAS DE CHAPECÓ e a empresa CURSIVA não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
- f) o Requerimento de Inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto bancário) não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet (**09 de janeiro de 2018**);
- g) após às **23h59 do dia 08 de janeiro de 2018**, não será mais possível acessar o formulário de Requerimento de Inscrição; e
- h) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos.
- 4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido, gerado ao término do processo de inscrição.
- 4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.cursivani.com.br** e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.
- 4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **o dia 29 de dezembro de 2017 até as 23h59 do dia 08 de janeiro de 2018** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até às **23h59min** do último dia do encerramento das inscrições, quando essa ferramenta será retirada do site.
- 4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 4.5.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.
- 4.6.1 O cartão de confirmação de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.cursivani.com.br , sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.6.2 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.7 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro processo seletivo.
- 4.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.10 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.
- 4.11 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

- 4.11.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome, ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do processo seletivo, será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.11.2 O candidato somente deverá efetivar o pagamento da taxa de inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital.
- 4.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da CURSIVA Assessoria e Consultoria pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração Pública.
- 4.14 O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados quando solicitado.
- 4.15 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567/97 (Doador de Sangue) poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste PROCESSO SELETIVO, devendo optar por esta situação no ato da inscrição e anexar o comprovante de doação e enviar de forma online. Este comprovante deverá estar de acordo com o descrito no item 5.1.2.
- 5.1.1 Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de Doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.
- 5.1.2 Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações anuais. Para ter direito a isenção, o candidato deve comprovar que realizou, no mínimo, três doações no período de um ano.
- 5.2 A CURSIVA avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no site da empresa executora do certame conforme cronograma, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.
- 5.3 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente PROCESSO SELETIVO desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **09/01/2018**.
- 5.4 A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período entre o **dia 29 de dezembro de 2017 e 23h59 do dia 05 de janeiro de 2018**, por meio de inscrição no endereço eletrônico www.cursivani.com.br.
- 5.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 5.6 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção da taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte da CURSIVA Assessoria e Consultoria.
- 5.7 Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por fax ou pelos Correios.
- 5.8 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.9 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no **dia 06 de janeiro de 2018**.
- 5.10 O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, através da *aba recursos* na área do candidato disponibilizado no endereço eletrônico www.cursivani.com.br.
- 5.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no **dia 07 de janeiro de 2018**.
- 5.11.1 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento do boleto bancário somente após, divulgada a relação definitiva dos pedidos de isenção.

- 5.12 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.cursivani.com.br para imprimir o boleto bancário para pagamento, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.
- 5.13 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário terá sua isenção cancelada.
- 5.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital estará automaticamente excluído do PROCESSO SELETIVO.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, é assegurado o direito de inscrição para Cargo no PROCESSO SELETIVO, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 6.1.1 Do total de vagas para o Cargo, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 6.1.2 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o Cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.
- 6.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) do dia **29 de dezembro de 2017** até o dia **05 de janeiro de 2018**, impreterivelmente, via **SEDEX ou Carta Registrada com AR, Rua Anir Zauza, 136, Centro – Nova Itaberaba – SC – CEP: 89818-000**, com os seguintes dizeres: **PROCESSO SELETIVO ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 6.1.4 O laudo médico deverá conter:
- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
 - b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
 - d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
 - e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 6.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.cursivani.com.br.
- 6.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à CURSIVA por meio do endereço eletrônico www.cursivani.com.br.
- 6.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no PROCESSO SELETIVO, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao Cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- 6.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação

da inscrição nessa condição, entrar em contato com a CURSIVA por telefone 49 33270089 ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 6.1.3 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

- 6.5 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela municipalidade.
- 6.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem 6.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 6.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste PROCESSO SELETIVO, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.7 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do PROCESSO SELETIVO, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo/especialidade, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do PROCESSO SELETIVO.
- 6.8 Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação, durante o contrato de experiência, da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao Cargo para o qual foi nomeado.
- 6.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao Cargo.
- 6.10 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 6.11 A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.
- 6.12 O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, preencher e enviar o Formulário do Anexo IV, à CURSIVA, do **dia 29 de dezembro de 2017** até o **dia 06 de janeiro de 2018**, impreterivelmente, via **SEDEX** ou **Carta Registrada com AR**, correspondência com os seguintes dizeres: **PROCESSO SELETIVO ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC – ATENDIMENTO ESPECIAL (Especificar o Cargo) – Anir Zauza, 136, Centro, Nova Itaberaba-SC, CEP 89818000**, contendo laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em via original ou cópia autenticada em cartório). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.1.1 Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço diverso do indicado no subitem 7.1.
- 7.1.2 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **06 de janeiro de 2018**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou com parecer, que justifique o pedido e, posteriormente, encaminhar o documento original ou cópia autenticada em cartório, via SEDEX ou Carta Registrada, para a CURSIVA Assessoria e Consultoria, no endereço indicado no subitem 7.1, especificando os recursos especiais necessários.
- 7.1.3 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para a realização das provas.

- 7.1.4 O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 7.1.4.1 O município de ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC e a CURSIVA não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à CURSIVA. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 7.2 Será divulgada no endereço eletrônico www.cursivani.com.br a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 7.2.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à CURSIVA por meio do formulário eletrônico disponível na área do candidato.
- 7.3 De acordo com o subitem 7.1.2, portadores de doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado o fato à CURSIVA, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo por meio do contato telefônico tão logo a condição seja diagnosticada.
- 7.3.1 Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 7.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, conforme subitem 7.1.
- 7.4.1 A candidata deverá comparecer com um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
- 7.4.2 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 7.4.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 7.4.4 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 7.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à CURSIVA previamente, nos moldes do subitem 7.1 deste Edital.
- 7.5.1 Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 8.1 A aplicação da Prova Escrita Objetiva será no dia **14 de janeiro de 2018**, das **8h às 11h**, segundo o horário oficial de Brasília. Os portões de acesso ao local da realização da prova objetiva serão fechados **15 minutos antes do início da prova**. Após o fechamento dos portões não será mais permitido o acesso ao local da prova objetiva e conseqüentemente não terá mais o direito de realizar a prova.
- 8.2 O local da realização da Prova Objetiva será divulgado posteriormente junto com a homologação definitiva das inscrições.
- 8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 8.3.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste PROCESSO SELETIVO.
- 8.4 A Prova Escrita Objetiva será composta por **30 (questões)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 04 (quatro) alternativas para resposta e apenas uma resposta correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do **Anexo II** deste Edital.
- 8.4.1 A Prova Escrita Objetiva valerá 08 (oito) pontos para todos os cargos, exceto para o cargo de nutricionista, para este cargo valerá 10 (dez), sendo que todas as questões terão o mesmo valor e a nota final será arredondada em duas casas decimais.
- 8.4.2 A Prova Escrita Objetiva não admite consulta, de qualquer natureza.
- 8.5 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e a quantidade de questões para todos os cargos, exceto para Nutricionista:

DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
1. LÍNGUA PORTUGUESA	05 Questões
2. MATEMÁTICA	05 Questões
3. LEGISLAÇÃO APLICADA À Educação	05 Questões
4. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	05 Questões
5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10 Questões

8.5.1 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e a quantidade de questões para o cargo de Nutricionista:

DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
1. LÍNGUA PORTUGUESA	05 Questões
2. MATEMÁTICA	05 Questões
3. LEGISLAÇÃO	05 Questões
5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15 Questões

- 8.6 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total da prova, ou seja, 15 (quinze) questões.
- 8.7 O candidato que não atender ao requisito do subitem 8.6 será **eliminado** do processo seletivo.
- 8.8 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva e de acordo com a área/modalidade de inscrição e nível/grau de habilitação.
- 8.9 Classificar-se-ão para a segunda etapa, Prova de Títulos, os candidatos que forem aprovados na Prova Escrita Objetiva.
- 8.10 Os candidatos inscritos para dois cargos/áreas de atuação, receberão duas provas e dois cartões resposta. A prova será igual exceto no que diz respeito às questões específicas. O candidato precisa responder as duas provas e preencher os dois cartões resposta.
- 8.11 Caso o candidato opte por se inscrever para dois cargos/área de atuação não terá direito a tempo adicional para realizar a prova e preencher os cartões resposta.

9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 9.1 A Avaliação de Títulos possui caráter classificatório e será aplicada para todos os candidatos dos cargos, exceto nutricionista, constantes no Edital.
- 9.2 A prova de títulos consiste na avaliação, somente, dos cursos concluídos relacionados neste edital e vinculados diretamente a área geral de atuação do cargo.
- 9.3 Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias simples, anexando formulário próprio para entrega de títulos, devidamente preenchido e assinado, que estará disponível no **ANEXO VI** deste edital.
- 9.4 *Os títulos poderão ser entregues no local da realização da prova objetiva. Os títulos deverão estar em um envelope com nome, número da inscrição e cargo pretendido*, sendo que a coordenação ou membro da comissão somente promoverá o protocolo de recebimento e não fará a conferência em momento algum.
- 9.5 Para entrega dos títulos é obrigatório o preenchimento do formulário do **ANEXO VI** em duas vias, preenchido e assinado pelo candidato. Estes formulários deverão vir fora do envelope com os títulos, os quais serão assinados pelo fiscal de sala, que devolverá um formulário para o candidato e outro ficará arquivado junto a empresa. Este será comprovante que o candidato entregou seus títulos.
- 9.6 O candidato deverá apresentar uma fotocópia simples de cada título. Os títulos entregues não serão devolvidos.
- 9.7 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a entrega de títulos, uma vez entregue os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.
- 9.7.1 A entrega dos Títulos, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. Os Títulos terão validade somente para este Processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 9.8 A não entrega dos Títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.
- 9.9 Somente serão considerados os Títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital.
- 9.10 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

- 9.11 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) confeccionados em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.
- 9.12 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.
- 9.13 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.
- 9.14 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 9.15 Serão considerados os seguintes títulos:

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO
Diploma, devidamente registrado, de <u>conclusão de mestrado</u> . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso e vinculados a área geral de atuação do cargo.	1,0 (um) Pontos
Certificado de curso de <u>pós-graduação</u> em nível de especialização. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas-aula e vinculados a área geral de atuação do cargo.	0,75 (zero setenta e cinco) Pontos
Apresentação de no mínimo 80hs de cursos na área de atuação realizados entre os anos de 2016 e 2017.	0,25 (zero vinte e cinco) Pontos
TEMPO DE SERVIÇO: o tempo de serviço será comprovado mediante declaração/certidão expedida pelo órgão competente. Serão considerados para efeitos de nota somente até 1000 dias de pleno exercício do magistério.	0,002 pontos por dia 02 (dois) pontos (nota máxima)
Total	4,0 Pontos

9.15.1 Somente serão considerados e avaliados os títulos expedidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura do Brasil.

- 9.16 Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
- 9.17 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 9.18 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.cursivani.com.br juntamente com o resultado preliminar
- 9.19 Os candidatos disporão de dois dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico www.cursivani.com.br.
- 9.20 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico www.cursivani.com.br, juntamente com o resultado definitivo.

10. DA APLICAÇÃO DA PROVA

- 10.1 Para garantir a segurança no certame, **NÃO SERÁ ADMITIDO INGRESSAR** nas salas de aplicação de prova com **TELEFONES CELULARES OU QUALQUER APARELHO RECEPTOR E TRANSMISSOR DE INFORMAÇÕES**.
- 10.1.1 O candidato flagrado portando telefone celular ou qualquer aparelho receptor e transmissor de informações durante a realização da prova será eliminado do processo seletivo a qualquer tempo.
- 10.2 Visando garantir a lisura e a idoneidade do Processo seletivo, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - o tempo mínimo de permanência do candidato em sala será de 40 minutos;

c) o candidato que insistir em sair da sala de aplicação da prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do PROCESSO SELETIVO;

c.1) caso o candidato recuse-se a assinar o Termo de Ocorrência, o fiscal deverá registrar o acontecido no Termo de Ocorrência colhendo a assinatura de duas testemunhas.

d) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de aplicação da prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;

d.1) Será proibido o ingresso de pessoas estranhas no local de realização da prova e em suas dependências, bem como será proibida a permanência do candidato no local após a realização da prova.

e) o candidato não poderá levar o Caderno de Questões.

e.1) Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o sua folha de respostas e o seu caderno de questões.

f) os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários e aleatoriamente, a qualquer momento, durante a realização das provas;

f.1) não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas;

f.2) excepcionalmente, por razões de segurança, outros procedimentos de vistoria além dos escritos poderão ser realizados em qualquer momento durante a aplicação da prova;

g) caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação que verse sobre a aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal que relate a situação na ata da sala em que estiver realizando o processo seletivo, já que este é o documento hábil para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.

10.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

10.3.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.3.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.3 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO.

10.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.5.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.6 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a CURSIVA poderá a seu critério, proceder como forma de identificação, à coleta da impressão digital do polegar direito de todos os candidatos no dia de realização das provas.

10.7 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

10.8 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado, terem assinados todos os cartões resposta da respectiva sala e terem seus nomes registrados na ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

- 10.8.1 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do processo seletivo, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação de prova.
- 10.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de aplicação de provas.
- 10.9.1 Se, por qualquer razão fortuita, o processo seletivo sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 10.9.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do processo seletivo. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 10.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 10.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 10.12 Será eliminado do processo seletivo o candidato que ingressar nas salas de aplicação de prova portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico.
- 10.12.1 A CURSIVA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos na entrada ou na saída dos locais de prova, nem por danos a eles causados.
- 10.12.2 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada na sala de aplicação de provas. Assim, ao ingressar na sala de aplicação de prova o candidato não poderá portar qualquer telefone celular ou aparelho receptor e transmissor de informações, **sendo fortemente recomendável que o candidato não leve esses aparelhos para quaisquer dependências do local de provas.**
- 10.13 O candidato que ingressar nos locais de prova portando controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha ou algo similar deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, que deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 10.13.1 O candidato que descumprir a regra do subitem anterior será eliminado do processo seletivo.
- 10.14 Para a segurança de todos os envolvidos no processo seletivo, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, o candidato esteja em exercício funcional, deverá comunicar até o dia **07 de janeiro de 2018** via correio eletrônico para cursiva@cursivani.com.br essa situação.
- 10.14.1 O candidato que comunicar à CURSIVA que portará arma na data da realização das provas será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.
- 10.15 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO o candidato que, durante a sua realização:
- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
 - for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos nos subitens 10.12 e 10.13;
 - não guardar os objetos em embalagem não reutilizável, conforme as regras do subitem 10.13;
 - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no cartão de confirmação de inscrição ou em qualquer outro meio;
 - não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
 - j) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - l) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do PROCESSO SELETIVO;
 - m) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
 - o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
 - p) não permitir ser submetido ao detector de metal;
 - q) não permitir a coleta de sua impressão digital, caso seja solicitado, em todas as etapas do processo seletivo.
- 10.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de aplicação de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 10.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 10.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 10.19 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da CURSIVA, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 10.19.1 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.
- 10.20 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

11. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 11.1 Para o cargo de Professor a nota final de classificação, para cada candidato aprovado, será a média ponderada da nota da Prova Escrita Objetiva e da nota da Avaliação de Títulos, conforme descrito na tabela abaixo:

ETAPA	PESO	DESCRIÇÃO
PROVA OBJETIVA	6,0	30 Questões. Todas as questões tem peso igual.
PROVA DE TÍTULOS	4,0	Pontuação total atribuída aos títulos, totalizando 4,0 pontos.

- 11.1.1 Para o cargo de Nutricionista a nota final de classificação, para cada candidato aprovado, será a média ponderada da nota da Prova Escrita Objetiva, conforme descrito na tabela abaixo:

ETAPA	PESO	DESCRIÇÃO
PROVA OBJETIVA	10,0	30 Questões. Todas as questões tem peso igual.

- 11.2 Na apuração da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, quando a divisão não for exata, levar-se-á em conta a fração até centésimo, sem arredondamento ou aproximação.

11.3 A classificação final será obtida, após a aplicação dos critérios de desempate.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1 Em caso de empate nas vagas para todos os cargos, exceto nutricionista, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota em Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver a maior nota em Conhecimentos Pedagógicos;

- d) obter a maior nota em Língua Portuguesa;
- e) obter a maior nota em Legislação Aplicada à Educação;
- f) obter a maior nota em Matemática
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho contando dia, mês e ano de seu nascimento.

- 12.1.1 Em caso de empate nas vagas do cargo de nutricionista, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) obter a maior nota em Conhecimentos Específicos;
 - c) d) obter a maior nota em Língua Portuguesa;
 - d) obter a maior nota em Legislação;
 - e) obter a maior nota em Matemática
 - f) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho contando dia, mês e ano de seu nascimento.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes atos:
- a) indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
 - b) indeferimento do pedido para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
 - c) indeferimento do pedido de atendimento especial para realização da prova;
 - d) indeferimento das inscrições;
 - e) questões da Prova Escrita Objetiva e o gabarito oficial preliminar;
 - f) resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva;
 - g) resultado preliminar da Avaliação de Títulos.
- 13.1.1 O prazo para a interposição dos recursos será de **dois dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação no endereço eletrônico www.cursivani.com.br, no link AREA DO CANDIDATO.
- 13.2 O gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva e o resultado preliminar da Avaliação de Títulos serão divulgados no endereço eletrônico www.cursivani.com.br.
- 13.3 Para recorrer contra os atos mencionados no subitem 13.1, o candidato deverá fazer uso do formulário eletrônico, disponível no link AREA DO CANDIDATO *aba recursos*, encontrado no endereço eletrônico www.cursivani.com.br, respeitando as respectivas instruções.
- 13.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 13.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da CURSIVA.
- 13.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora da CURSIVA poderá manter o gabarito ou alterá-lo, bem como anular a questão.
- 13.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 13.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.3.6 Após a análise dos recursos contra os resultados mencionados no subitem 13.1, a Banca Examinadora da CURSIVA poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 13.3.7 Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.cursivani.com.br.
- 13.3.8 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou via fax, Correios e correio eletrônico.
- 13.3.9 O candidato não deverá identificar-se de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de tê-lo liminarmente indeferido.
- 13.4 O julgamento dos recursos pela Comissão Examinadora da CURSIVA exaure a esfera administrativa, não cabendo recurso à Comissão do Processo seletivo.
- 13.4.1 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão ou de reconsideração de decisão proferida em recurso, ou admitido recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 13.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora.

14. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O Resultado Final será homologado pelo Prefeito Municipal de ÁGUAS DE CHAPECÓ e divulgado, no endereço do município www.aguasdechapeco.sc.gov.br e no endereço www.cursivani.com.br.

15. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

- 15.1 Após a homologação do resultado final do processo seletivo, as demais etapas serão precedidas de convocações e nomeações por parte do município de ÁGUAS DE CHAPECÓ, publicadas nos meios já utilizados pelo município.
- 15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os atos de nomeação após homologação do PROCESSO SELETIVO.
- 15.2.1 A convocação dos candidatos ocorrerá, por Edital, publicado junto ao Órgão de Imprensa Oficial do Município e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via e-mail ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.
- 15.3 A nomeação e a posse dos candidatos aprovados no processo seletivo dependerão da disponibilidade orçamentária e, especialmente, da observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 15.4 Os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO fora da quantidade de vagas oferecidas, ressalvados os casos de renúncias e desistências, não terão direito líquido e certo à nomeação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, cabendo ao município de ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados remanescentes (fora da quantidade de vagas oferecidas).
- 15.5 Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital de Convocação, junto ao Órgão de Imprensa Oficial do Município, para apresentar-se com os documentos necessários para a nomeação.
- 15.6 **A escolha das vagas para professor, respeitará a seguinte ordem:** 1º Professores habilitados; e depois de esgotadas todas as possibilidades, serão convocados os professores não habilitados.
- 15.7 Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o PROCESSO SELETIVO contidas neste Edital e em outros a serem publicados.
- 16.2 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este PROCESSO SELETIVO, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.cursivani.com.br, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 16.3 O candidato poderá obter informações referentes ao PROCESSO SELETIVO por meio do telefone 49-33270089 ou do correio eletrônico cursiva@cursivani.com.br.
- 16.4 Quaisquer correspondências físicas referidas neste Edital deverão ser enviadas, via **SEDEX** ou **Carta Registrada com AR**, à **CURSIVA Assessoria e Consultoria – Rua Anir Zauza, 136 – Nova Itaberaba –SC – CEP: 89818-000**.
- 16.5 O candidato que desejar informações ou relatar à CURSIVA fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 16.3.
- 16.6 A CURSIVA não emitirá declaração de aprovação no Processo seletivo, sendo que o Decreto de Homologação, expedido pelo município, servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 16.6.1 Não será fornecido ao candidato, pela CURSIVA, qualquer documento comprobatório de classificação neste PROCESSO SELETIVO, valendo para esse fim o resultado final divulgado em meio oficial.
- 16.7 O prazo de validade do processo seletivo será de **um ano**, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração Municipal.
- 16.8 É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico com a CURSIVA enquanto estiver participando do processo seletivo, até a data de divulgação do resultado final. A atualização do endereço deverá ser solicitada através do correio eletrônico cursiva@cursivani.com.br.

- 16.8.1 Após a homologação do Resultado Final do Processo seletivo, a atualização de endereço e telefone para contato deverá ser feita junto ao município de ÁGUAS DE CHAPECÓ. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 16.9 As despesas decorrentes da participação no PROCESSO SELETIVO, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta dos candidatos.
- 16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela CURSIVA em conjunto com a Comissão do Processo seletivo de acordo com as suas atribuições.
- 16.11 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo seletivo.
- 16.12 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do PROCESSO SELETIVO são de uso e propriedade exclusivos da CURSIVA, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 16.13 Em qualquer fase do certame, a Comissão do Processo seletivo poderá solicitar informações sobre os candidatos, em caráter reservado, e poderá eliminar aqueles que não se enquadrarem nas regras estipuladas neste Edital.
- 16.14 A Comissão do Processo seletivo e a CURSIVA se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.
- 16.15 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo seletivo, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 16.15.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 16.16 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no processo seletivo, constatada antes, durante ou depois do certame, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 16.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- 16.18 Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I - Descritivo das Atribuições dos Cargos;
Anexo II - Conteúdos Programáticos;
Anexo III - Requerimento - Pessoas com Deficiência;
Anexo IV - Requerimento - Atendimento Especial;
Anexo V - Cronograma de Execução.
Anexo VI – Formulário de Títulos.

ÁGUAS DE CHAPECÓ, 29 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSORES (todos)

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
- Construir a aprendizagem dos alunos em co-responsabilidade com os pais, direção e Secretaria Municipal de Educação;
- Desenvolver a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, global, contínua, permanente e emancipatória e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar as aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Cumprir integralmente o horário de trabalho;
- Buscar dentro do exercício de sua função aperfeiçoamento e estudo constante;
- Relacionar-se com ética aos colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;
- Contribuir na construção e implementação do Projeto Político-Pedagógico da Rede Municipal de Ensino e da Unidade em que atua, criticando, analisando e propondo, construir um processo de participação nos coletivos priorizando decisões coletivas e não individuais;
- Zelar pela permanência de todos os alunos na Escola ou Centro de Educação Infantil prevenindo a evasão escolar;
- Realizar avaliações do seu trabalho, do trabalho da Escola ou Centro de Educação Infantil e da participação dos pais e alunos de forma a verificar os problemas a serem enfrentados;
- Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender as diferenças individuais sem discriminar as minorias étnicas, religiosas de gênero, de classe;
- Estar atento às dificuldades que os alunos encontram, auxiliando-os;
- Realizar todos os registros escritos necessários para se garantir o acompanhamento aos alunos;
- Ter como princípio fundamental no seu trabalho de educador, a interdisciplinaridade, a totalidade dos conhecimentos e a não fragmentação do saber, isto é, que os alunos tenham a capacidade de formar as próprias opiniões e fundamentá-las e que o conhecimento o faça compreender o mundo e as relações que o cercam;
- Nortear-se a si mesmo, aos colegas, alunos e pais pela democracia, sensibilidade social e cidadania como princípios de convivência humana;
- Garantir aos alunos um processo educacional dialógico;
- Incentivar a organização coletiva dos diferentes segmentos da escola (Grêmios Estudantis, Conselhos Escolares, associações);
- Discutir e implementar o Regimento Escolar como base de sustentação legal da escola que se quer;
- Participar das atividades planejadas pela Escola ou Centro de Educação Infantil; participar das atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.
- Desenvolver outras atividades correlatas, de acordo com as necessidades do estabelecimento.

ATRIBUIÇÕES NUTRICIONISTA

- Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares;
- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias;
- Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas;
- Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário;
- Coordenar o desenvolvimento de receitas e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias;

- Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias;
- Colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional do escolar;
- Efetuar controle periódico dos trabalhos executados;
- Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;
- Elaborar treinamentos e reciclagem dos colaboradores cumprindo a carga horária exigida pela lei da alimentação escolar.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Emprego dos sinais de Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras. Redação de correspondências oficiais. Coexistência das regras ortográficas atuais com o Novo Acordo Ortográfico. Reescritura de frase. Função social da linguagem. Relação entre a linguagem verbal e as outras linguagens. Variação linguística. Mecanismos de organização textual: coesão e coerência. Semântica. Figuras de linguagem.

MATEMÁTICA

Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, regras de três simples e composta, sistema de numeração decimal e romana; números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Noções de estatística, Sequência, Progressão Aritmética e Progressão Geométrica.

LEGISLAÇÃO BÁSICA EM EDUCAÇÃO:

Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional atualizada, LDB, Lei nº 9.394/1996. PROVA BRASIL. FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica). IDEB (Índice de Desenvolvimento Educacional). ANA (Avaliação Nacional da Aprendizagem). Plano Municipal de Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: Gestão Escolar. Conselho Escolar. Conselho de Classe. Projeto Político-Pedagógico da Escola. Planejamento e Plano Escolar/Ensino. Formação Continuada. Educação Inclusiva: Fundamentos, Políticas e Práticas Escolares. Educação e Sociedade. O Papel da Didática na formação do Professor: saberes e competências. Tendências pedagógicas e as abordagens de ensino. Currículo escolar e a construção do conhecimento. Interdisciplinaridade no ensino. Questões atuais de seleção e organização do conhecimento escolar. Métodos de ensino: enfoque teórico e metodológico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

EDUCAÇÃO INFANTIL/ ANOS INICIAIS

Conteúdos Programáticos: Rotina e organização da Educação Infantil: Planejamento, Projeto-Político-Pedagógico e Gestão Democrática. Adaptação à escola de educação infantil. Desenvolvimento da criança de 0 à 5 anos. Fases do desenvolvimento infantil. Infância e ludicidade. Jogos e brincadeiras. Recreação. Motricidade, linguagem e cognição. Inclusão e diversidade na educação infantil. Os conflitos e suas resoluções. Alimentação de crianças. Repouso. Higiene bucal e corporal de crianças. Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade. Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social e a função da educação infantil; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; O brincar no espaço educativo; O papel do profissional da educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: educar e cuidar, dimensões humanas, direitos da criança e relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis; Desenvolvimento Infantil. PNAIC (Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa – EDUCAÇÃO INFANTIL) Leitura e Escrita na Educação Infantil; Ser docente na Educação Infantil: Entre o Ensinar e o Aprender; Ser Criança na Educação Infantil: Infância e Linguagem; Linguagem Oral e Escrita na Educação Infantil; Crianças como leitoras e autoras; Currículo e Linguagem na Educação Infantil.

Teorias da aprendizagem. Interdisciplinaridade. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Processo de Planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Planejamento participativo: concepção, construção,

acompanhamento e avaliação. Planejamento Escolar: planos da escola, do ensino e da aula. Currículo Escolar: definição, propostas e prática. Educação para a Diversidade, Cidadania, Educação e Direitos Humanos. Fundamentos legais da Educação Especial/inclusiva e o papel do professor e da escola. Temas transversais. Tendências Pedagógicas na prática escolar. Avaliação Escolar e suas implicações pedagógicas. Projeto Político Pedagógico: concepção, princípios e eixos norteadores. Plano Nacional e Municipal de Educação. Teoria da Educação, diferentes correntes do pensamento pedagógico brasileiro. Saberes e práticas voltados para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; O desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares das diversas áreas de conhecimento; Processos de Ensino Aprendizagem: conceitualização apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos RECNEI. Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Processo Ensino-Aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, RECNEI. PNAIC (PACTO Nacional de Alfabetização na Idade Certa) no que se refere aos objetivos, justificativas, direitos de aprendizagem do ciclo de alfabetização, letramento, prática pedagógicas, avaliação, planejamento, currículo, alfabetização na matemática na perspectiva do letramento, a criança no ciclo de alfabetização, a oralidade, leitura e a escrita no ciclo de alfabetização, inclusão.

PROFESSOR DE ARTES

Manifestações Folclóricas no Brasil. Base Nacional Comum Curricular do Ensino Básico em Artes. Objetivos do ensino da Arte na Educação. Patrimônio Artístico Cultural material e imaterial. Interdisciplinaridade no ensino da arte. Interculturalidade. Arte e sociedade. Produção e fruição de bens culturais. Integração das Linguagens Artísticas. Arte-Educação. Metodologia do ensino de artes. O ensino da arte no Brasil. Proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. Artes Visuais: História das Artes Visuais. Movimentos artísticos. Artes Visuais no Brasil. Criatividade: conceito, processo e produto. Percepção. Análise do conteúdo expressivo na obra de arte. Elementos formais da Linguagem visual e suas relações: cor, linha, forma, superfície, volume, espaço, composição, equilíbrio, dimensão, proporção, claro-escuro, peso, movimento, textura. Teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão. Técnicas e materiais. A obra de arte e sua recepção. Narrativa visual e comunicação na contemporaneidade. Cultura Visual. O Audiovisual na Educação. A Imagem na sala de aula. Tecnologias digitais como instrumento de representação. Projetos e pesquisas em Arte. Princípios básicos do Design. Artes Cênicas: História das Artes Cênicas. Teatro no Brasil. Gênero Dramático. Papel das artes cênicas no processo educacional. Teoria teatral. A prática do teatro na escola. Improvisação e jogos teatrais na sala de aula. Multiculturalismo no teatro. Ação dramática e processo de socialização. Práticas de encenação. Recepção teatral. Teatro de bonecos e de sombras. Abordagens metodológicas do ensino de teatro na escola. Criação cênica. Caracterização e construção do personagem. Métodos e técnicas de interpretação. Projeto e pesquisas em Artes Cênicas. O emprego de tecnologias na encenação teatral. Oralidade e expressão corporal. Elementos cênicos. Educação Musical: História da música universal. Cultura musical brasileira. Gêneros musicais. Teoria musical. Elementos estruturais da linguagem musical, som, tempo, ruído, intensidade, densidade, timbre, altura, duração, ritmo, pulsação, cor, dinâmica, andamento, melodia, harmonia, escala. Tendências educacionais quanto ao ensino da música na escola. Visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. Composição musical. Voz, corpo e ferramentas sonoras. Musicalização. Instrumentos musicais. Experimentação e criação musical. Sonoplastia. Percepção, fruição e análise musical. Pesquisa e projeto em Educação Musical. Dança: História mundial da dança. Gêneros da dança. Função da dança na escola. Metodologia do ensino da dança. Estrutura e funcionamento do corpo e do movimento para a dança. As danças como manifestações culturais. Danças do repertório regional e nacional. Fatores do movimento: tempo, espaço, fluência, peso. Elementos formais e estruturantes da dança. Linguagem não verbal. Percepção e fruição. Coreografia e performance. Comunicação e expressão. Pesquisa e projeto em dança. Dança e tecnologia.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Práticas corporais como textos culturais: cultura corporal de movimento e seus diversos significados. A Educação Física e o paradigma da linguagem. Conhecimentos da cultura corporal - brincadeiras e jogos, ginástica, esporte (modalidades esportivas). Atividade física e saúde. Aspectos da aprendizagem motora, corpo e movimento: categorias, dimensões e práticas escolares. Os ritos da capoeira e sua arte do movimento: performances e sua escolarização. Aspectos sócio-históricos da educação física. Política educacional e Educação Física. Escola, educação do corpo e cultura corporal: memória, legado e currículo escolar. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. Escola e processo ensino-aprendizagem na Educação Física. Educação Física e sociedade: a formação das crianças e da juventude para a saúde corporal.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Leitura e interpretação de textos diversos em língua inglesa. Estratégias de leitura (skimming, scanning, pronoun reference, detailed comprehension, guessing the meaning of unknown words from the context). Falsos cognatos. Grupos nominais. Aspecto semântico contextualizado (polissemia, sinonímia, antonímia). Aspecto gramatical contextualizado. Pronomes (pessoais, demonstrativos, possessivos, interrogativos e reflexivos). Substantivos (contáveis e não contáveis). Adjetivos. Ordem dos adjetivos. Uso de so x such. Comparativos e superlativos. Artigos (uso do artigo definido e dos artigos indefinidos). Caso possessivo. Advérbios. Preposições. Conectivos. Word order. Verbos regulares e irregulares. Tempos verbais: presente simples x presente contínuo; passado simples x passado contínuo; presente perfeito simples x presente perfeito contínuo; passado perfeito simples x passado perfeito contínuo; futuro (will x going to); futuro contínuo e futuro perfeito; used to x be used to x get used to; had better x would rather; orações condicionais; verbos modais; voz passiva. QuestionTags. Discurso direto e indireto. Orações adjetivas e adverbiais. Phrasal verbs. Formação de palavras (principais prefixos e sufixos). O inglês para fins específicos / inglês instrumental (ESP). O ensino da leitura. Metodologia de ensino de Inglês. Principais métodos. O método comunicativo. (communicative approach).

CARGO DE NUTRICIONISTA

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Emprego dos sinais de Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras. Redação de correspondências oficiais. Coexistência das regras ortográficas atuais com o Novo Acordo Ortográfico. Reescritura de frase. Função social da linguagem. Relação entre a linguagem verbal e as outras linguagens. Variação linguística. Mecanismos de organização textual: coesão e coerência. Semântica. Figuras de linguagem.

MATEMÁTICA

Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, regras de três simples e composta, sistema de numeração decimal e romana; números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Noções de estatística, Sequência, Progressão Aritmética e Progressão Geométrica.

LEGISLAÇÃO: Estatuto dos Servidores Públicos de Águas de Chapecó - Lei Complementar nº 003/2001

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Nutrição básica. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não convencionais. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Nutrição e fibras. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Educação nutricional. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação nutricional. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Técnica dietética. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organolépticos. Seleção e preparo dos alimentos. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Higiene de alimentos. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microorganismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e dietética. Recomendações nutricionais. Função social dos alimentos. Atividade física e alimentação. Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. Tecnologia de alimentos. Operações unitárias. Conservação de alimentos. Embalagem em alimentos. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Análise

sensorial. Nutrição em saúde pública. Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. Dietoterapia. Abordagem ao paciente hospitalizado. Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. Exames laboratoriais: importância e interpretação. Suporte nutricional enteral e parenteral. Bromatologia. Aditivos alimentares. Condimentos. Pigmentos. Estudo químico-bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. Vitaminas. Minerais. Bebida O exercício da profissão de nutricionista. Regulamentação da profissão de nutricionista. Código de ética do nutricionista. Condições higiênico-sanitárias dos alimentos. Manual de boas práticas nos serviços de alimentação. Avaliação de perigos e pontos críticos. Contaminação dos alimentos. Higiene do manipulador. Higiene na operação de preparo dos alimentos. Fatores ligados à presença, número e proporção dos microorganismos. Cálculo para dimensionamento do pessoal e número de substitutos. Educação em serviço e treinamento. Custos e produtividade no serviço de alimentação controle de qualidade. Planejamento de um lactário. Fator de correção dos alimentos. Cálculo do número de refeições diárias. Nutrição nas diferentes fases de vida: infância, adolescência, adulto, idoso. Peso, estatura, percentual de gordura corporal. Nutrição na gravidez. Nutrição materno-infantil. Cuidado nutricional em doenças de má-absorção, Anemia, Câncer e AIDS. Cuidado nutricional em doenças gastrointestinais. Equilíbrio de energia e manejo do peso. Cálculo das necessidades energéticas e planejamento de dieta para portadores de doenças inflamatórias do Intestino, Diabete Mellitus, Renais agudos e crônicos. Hepatopatas agudos e crônicos. Desnutrição. Planejamento alimentar nos pacientes com cardiopatia aguda e crônica. Pneumopatas agudos e crônicos. Nutrição nas doenças gastrointestinais. Macronutrientes e Oligoelementos. Nutrição e Atividade Física. Anorexia e Bulimia. Cuidado nutricional para recém-nascido de baixo peso e alto risco. Indicações e técnicas de ministração de nutrição enteral. Vias de acesso e complicações em nutrição enteral e parenteral. Nutrição enteral e parenteral em Pediatria, insuficiência renal, hepática e cardíaca. Nutrição e saúde coletiva. Epidemiologia nutricional.

ANEXO III

REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO: _____ Município/Órgão: _____

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.

No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

(Datar e assinar)

ANEXO IV REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017 - MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC

EDITAL Nº 003/2017

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: () Feminino () Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Expedidor: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: ____/____/____

Tel.: fixo: () _____ Celular: () _____

Vem REQUERER atendimento especial no dia de realização das provas do PROCESSO SELETIVO. Marcar com X ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.

() Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).

() Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).

() Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).

() Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).

() Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).

() Ledor (Candidato com deficiência visual).

() Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____

() Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).

() Sala para amamentação (Candidata lactante).

() Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89).

() Outro (descrever abaixo): _____

ATENÇÃO: Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de LAUDO MÉDICO com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial): _____

Nestes Termos, Espera Deferimento.

(Local) (Data) (Assinatura do Candidato)

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO*

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura.	29/12/2017
Período de inscrições.	29/12/2017 à 08/01/2018
Período solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	29/12/2017 a 05/01/2018
Publicação do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	06/01/2018
Prazo de Recursos isenções indeferidas.	06/01/2018
Respostas dos recursos e lista de isentos pós recursos.	07/01/2018
Período de pagamento das inscrições.	29/12/2017 a 09/01/2018
Período de envio de laudos solicitações especiais.	29/12/2017 a 05/01/2018
Publicação do deferimento e indeferimento das inscrições.	10/01/2018
Período de recurso em face às inscrições indeferidas.	10/01/2018
Lista de Homologação das inscrições e respostas dos recursos.	11/01/2018
Ensalamento	11/01/2018
Aplicação da Prova Objetiva.	14/01/2018 às 8h
Divulgação Gabarito Preliminar e Provas.	14/01/2018 – às 18h
Período de recursos em Face ao Gabarito Preliminar / Prova Objetiva.	14 a 16/01/2018
Divulgação do Gabarito Pós Recursos e Respostas dos recursos.	19/01/2018
Divulgação do Resultado Preliminar.	19/01/2018
Período de Recurso em Face ao Resultado Preliminar.	19 a 20/01/2018
Respostas dos Recursos e Resultado definitivo.	21/01/2018
Homologação do PROCESSO SELETIVO.	22/01/2018

*A programação poderá sofrer alterações.

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA PROVA DE TÍTULOS

CANDIDATO: _____

CPF: _____

CARGO: _____

Por meio deste venho requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados que declaro serem cópias autênticas dos documentos originais.

	Campos de Preenchimento do Candidato			(A cargo da Banca)	
	Nº de horas/Dias	Histórico/Resumo	Pré-Pontuação		
Mestrado					
Pós Graduação					
CURSOS					
TEMPO DE SERVIÇO					

Declaro que os documentos apresentados são cópias fiéis dos originais e que quando solicitado deverei apresentar os originais, ciente de que a constatação de qualquer irregularidade implicará em minha exclusão do certame, sem prejuízo das sanções legais.

ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, ____/____/____.

Responsável pelo Recebimento

Assinatura do Candidato